

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0011/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 12/04/2019 até às 14:00 horas do dia 26/04/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:01 às 14:30 horas do dia 26/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:31 horas do dia 26/04/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: licitacoes@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3256-3400

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	Unidade	<p>Veículo Automotor SUV Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9003.</p> <p align="center">-----Informações complementares-----</p> <p><i>Fabricante/Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ecosport Freestyle 1.5 AT, Hyundai Creta motor Gamma 1.6 Automático versão Pulse Plus 2019/2019, Renault Duster Dynamique 1.6 16v SC e Automático (opções Pack Outsider).</i></p> <p>Veículo Novo, Zero KM, Ano/Modelo de Fabricação 2019/2019 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Fabricante/Marca/Modelo do veículo igual da referência ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
2	01	Unidade	<p>Veículo Automotor Sedan Tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9004.</p> <p align="center">-----Informações complementares-----</p> <p><i>Fabricante/Marca/Modelo/Versão do veículo utilizados como referência: Volkswagen Novo Jetta R-Line 250 TSI, Honda Civic Touring,, Chevrolet Cruze LTZ (pacote R7F).</i></p> <p>Veículo Novo, Zero KM, Ano/Modelo de Fabricação 2019/2019 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Fabricante/Marca/Modelo do veículo igual da referência ou similar ou equivalente ou</p>

			de igual ou melhor qualidade.
3	01	Unidade	<p>Veículo Automotor Caminhonete Pick-up Cabine Dupla Tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9005.</p> <p>-----Informações complementares----- <i>Fabricante/Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Toyota Hilux Cabine Dupla SR 4X2 Aut. Flex Dual VVT-i 2.7L 16V DOHC, Chevrolet S10 Cabine Dupla Flex LT 4X2 Automática (pacote R6k), Fiat Toro Volcano 2.4 AT9 Câmbio Automático.</i></p> <p>Veículo Novo, Zero KM, Ano/Modelo de Fabricação 2019/2019 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Fabricante/Marca/Modelo do veículo igual da referência ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
4	01	Unidade	<p>Veículo Automotor Furgoneta Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9006.</p> <p>-----Informações complementares----- <i>Fabricante/Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Citroën Furgão Berlingo 1.6 Flex; Peugeot Partner 1.6 Flex; Fiat Fiorino Hard Working 1.4 Evo Flex Manual.</i></p> <p>Veículo Novo, Zero KM, Ano/Modelo de Fabricação 2019/2019 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Fabricante/Marca/Modelo do veículo igual da referência ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
5	01	Unidade	<p>Veículo Automotor Pick-up Utilitário Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9790.</p> <p>-----Informações complementares----- <i>Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V SCE; Volkswagen Saveiro Pepper CD. Fiat Strada Adventure CD 1.8 16V Flex 3P.</i></p> <p>Veículo Novo, Zero KM, Ano/Modelo de Fabricação 2019/2019 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Fabricante/Marca/Modelo do veículo igual da referência ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>

1.1.1 – A folha de dados com o texto descritivo completo de cada item está apensada no Anexo VII, parte integrante deste Edital.

1.2 – Todos os veículos devem ser novos, zero KM, Ano/Modelo de Fabricação deve ser 2019/2019 ou superior.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **15 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

1.4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.5 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6 – O CIMCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.7 – Os veículos visam o aumento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta e indiretamente). Serão utilizados principalmente pelas Secretarias de Saúde no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso; nos atendimentos domiciliares realizados pela Estratégia Saúde da Família (ESF); pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes no transporte de alunos; nas demais Secretarias Municipais no atendimento de ocorrências pelo Conselho Tutelar; fiscalização de obras e tributos; atendimentos veterinários; extensionistas rurais; nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho; transporte de peças, equipamentos e materiais entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuação, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaiá, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

3 – DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTA EDITAL**, a fim de que o CIMCATARINA possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital.

3.1.1 – Com a documentação da Amostra o Licitante deverá comprovar, através de contrato de concessão entre concessionária e montadora que atende as disposições da Lei Federal nº 6.729/79 e suas alterações. Dispensado quando for a própria fabricante do veículo.

3.2 – A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras do objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos veículos (em versão

português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CIMCATARINA.

3.2.1 – A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.2.2 – No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na licitação.

3.2.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

3.2.4 – Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

3.2.5 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital.

3.2.6 – Não serão aceitos veículos com Ano de Fabricação inferior a 2019.

3.2.7 – A amostra será analisada e caso atenda as características/especificações previstas no edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.8 – O prazo para apresentação/envio de todas as amostras será de até 03 (três) dias após o encerramento da disputa dos lances que deverá ser enviado ao 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA no endereço: Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC (CEP: 89.580-000), ou enviada pelo e-mail: nadia@cimcatarina.sc.gov.br ou licitacoes@cimcatarina.sc.gov.br.

3.2.9 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 – A entrega dos veículos obedecerá as seguintes situações:

3.4.1 – Entrega na concessionária, quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/SC e a Concessionária for até 400 (quatrocentos) quilômetros;

3.4.2 – Entrega no Município Contratante quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/SC e a Concessionária for superior à 400 (quatrocentos) quilômetros;

3.4.2.1 – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas/custos relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

3.4.3 – A entrega técnica do veículo, será realizada tanto na Concessionária como no Município Contratante, de acordo com os itens 3.3.1. e 3.3.2. Na entrega técnica o Fornecedor apresentará ao Proprietário, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções

fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.4.4 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior à 50 (cinquenta) quilômetros;

3.4.5 – As distâncias mencionadas nos itens 3.4.1. e 3.4.2., serão medidas sempre que possível pelo Google Maps e todo o trajeto deverá ser medido em estradas/rodovias Federais/Estaduais ou Municipais pavimentadas, sendo desconsiderado os trajetos por estrada de sem pavimentação.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1 - O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMCATARINA ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA, que são os 295 municípios catarinenses.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento e que se enquadrem na Lei Federal nº 6.729 de 28 de novembro de 1979 e suas alterações.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

7.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/modelo, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMCATARINA.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.23 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

9.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 – Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final

da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
Telefone/Fax: (49) 3256-3400
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **15 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos produtos é **de até 60 (sessenta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão participante através de sistema sob o controle do órgão gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo/versão completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11 – DA GARANTIA

11.1 – A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior daquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o CONTRATANTE.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0011/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**);
- d) Contrato de concessão entre concessionária e montadora que atende as disposições da Lei Federal n. 6.729/79 e suas alterações. Dispensado quando for a própria fabricante do veículo.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de fevereiro de 2019.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5

(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **24/04/2019 (quarta-feira), as 08:00h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º

Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **15 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de qualquer meio eletrônico, *devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).*

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público;
- V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2019 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3256-3400, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 69 de 03 de dezembro de 2018.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Folhas de Dados.

Florianópolis (SC), 11 de abril de 2019.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 15 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE /MARCA/MODELO/ VERSÃO	ANO E MODELO DE FRABRICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	Unidade	Veículo Automotor SUV Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9003.				
2	15	Unidade	Veículo Automotor Sedan Tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9004.				
3	15	Unidade	Veículo Automotor Caminhonete Pick-up Cabine Dupla Tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9005.				
4	15	Unidade	Veículo Automotor Furgoneta Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9006.				
5	10	Unidade	Veículo Automotor Pick-up Utilitário Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9790.				
			TOTAL– R\$				

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1 **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na PRAÇA ANCHIETA, 10 - CENTRO, na cidade de ANTÔNIO CARLOS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, GERALDO PAULI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.2 **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na RUA ARMINDO LEOBET, 441 - CENTRO, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIL ANTONIO DA ROSA:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.3 **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SAULO SPEROTTO:

Item/Quantidade: 5/1,00

1.4 **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS, 185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

Item/Quantidade: 2/1,00; 3/3,00

1.5 **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH, 300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/2,00

1.6 **MUNICÍPIO DE LUZERNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO, 151 - CENTRO, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MOISES DIERSMANN:

Item/Quantidade: 3/1,00

1.7 **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO, 780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RONALDO DOMINGOS LOSS:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/4,00; 3/1,00; 4/2,00

1.8 **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI, 267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, NADIR BAÚ DA SILVA:

Item/Quantidade: 3/1,00

1.9 **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede na RUA JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, AVELINO MENEGOLLA:

Item/Quantidade: 1/3,00

1.10 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.482.295/0001-05, com sede na RUA N.SRA. PERPETUO SOCORRO, S/N - CENTRO, na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:

Item/Quantidade: 4/1,00

1.11 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 30.753.960/0001-93, com sede na R MANOEL ROQUE, 188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA -SC, representado por seu DIRETOR, SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO:

Item/Quantidade: 4/1,00

2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - **ÓRGÃO GERENCIADOR CADASTRO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU:

Item/Quantidade: 1/11,00; 2/8,00; 3/8,00; 4/9,00; 5/9,00

3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	Unidade	Veículo Automotor SUV Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9003.
2	15	Unidade	Veículo Automotor Sedan Tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9004.
3	15	Unidade	Veículo Automotor Caminhonete Pick-up Cabine Dupla Tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9005.
4	15	Unidade	Veículo Automotor Furgoneta Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9006.
5	10	Unidade	Veículo Automotor Pick-up Utilitário Tipo B, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIM9790.

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0011/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2019 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT19CIM....

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o (a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Novos, Zero KM, para uso do (a) na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – A entrega dos veículos obedecerá as seguintes situações:

3.2.1. Entrega na Concessionária, quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/SC e a Concessionária for até 400 (quatrocentos) quilômetros;

3.2.2. Entrega no Município Contratante, quando a distância entre o 1 Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/SC e a Concessionária for superior a 400 (quatrocentos) quilômetros;

3.2.2.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas/custos relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

3.2.3. A entrega técnica do veículo, será realizada tanto na Concessionária como no Município Contratante, de acordo com os itens 3.2.1. e 3.2.2. Na entrega técnica o Fornecedor apresentará ao Proprietário, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.2.4. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.2.5. As distâncias mencionadas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, serão medidas sempre que possível pelo Google Maps e todo o seu trajeto deverá ser percorrido em estradas/rodovias Federais/Estaduais e Municipais pavimentadas, sendo desconsiderado o trajeto por estrada sem pavimentação.

3.3 – A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior daquela contida descritivo do item, e deverá estar igual aquela apresentada e aceita na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

l) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2019, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0009/2019, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **15 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0011/2019
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

**FOLHA DE DADOS
(CIMCATARINA)
PRODUTO CIM9003**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO B

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo SUV;

1.1.1. Modelo referencial do CIMCATARINA: Tipo B

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria SUV;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo = 4260 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos = 2515 mm;

1.4.3. Largura mínima = 1760 mm;

1.4.4. Porta malas = capacidade de no mínimo 350 litros (sem o rebatimento dos bancos);

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.3. Potência de no mínimo 115cv (quando gasolina);

1.5.4. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível = bi-combustível Flex (Gasolina e/ou Etanol);

1.6.2. Capacidade mínima = 48 litros;

1.7. Sistema de Segurança:

1.7.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas e distribuição eletrônica de frenagem;

1.7.2. Controle eletrônico de estabilidade;

1.7.3. Air bags mínimos 2 air bags;

1.7.4. Cintos de segurança de 3 pontos;

1.7.5. Assistente de partida em rampas;

1.7.6. Assistente de tração e estabilidade;

1.8. Direção:

1.8.1. Direção elétrica ou elétrica-hidráulica, como item de série

1.9. Transmissão:

1.9.1. Câmbio automática de no mínimo 6 velocidades;

1.10. Conforto, todos os itens deverão ser de série:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Trava elétrica nas quatro portas;

1.10.3. Desembaçador traseiro;

1.10.4. Limpador de para-brisa traseiro;

1.10.4. Alarme;

1.10.5. Vidros elétricos nas 4 portas;

1.10.6. Faróis de neblina;

1.10.7. Tomada 12V;

1.10.8. Entrada USB;

1.10.9. Chave com comando remoto;

1.10.10. Kit Multimídia;

1.10.11. Câmera de ré;

1.10.13. Retrovisores externos elétricos;

1.10.14. Computador de bordo;

1.10.15. Volante com comandos;

1.10.16. Rodas de Liga leve;

1.10.17. Sensor de estacionamento traseiro;

1.11. Acessórios:

- 1.11.1. Protetor de cárter;
- 1.11.2. Tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. A garantia de veículo deverá ser total, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante;

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica e deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale) bem como apresentar relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.. As manutenções deverão ser realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, a concessionária autorizada deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, na rede de concessionárias autorizadas da fabricante na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;

3.7. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. A entrega do veículo obedecerá as seguintes situações:

4.1.1. Na Concessionária, quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for até 400 (quatrocentos) quilômetros, o Município Contratante fará a retirada;

4.1.2. No Município Contratante quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for superior à 400 (quatrocentos) quilômetros;

4.1.2.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.1.3. A entrega técnica do veículo, será realizada tanto na Concessionária como no Município, de acordo com os itens 4.1.1. e 4.1.2. Na entrega técnica o Fornecedor apresentará ao Proprietário, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.2. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.3. As distâncias mencionadas nos itens 4.1.1. e 4.1.2, serão medidas sempre que possível pelo Google Maps e todo o trajeto deverá ser percorrido em estradas/rodovias Federais/Estaduais ou Municipais pavimentadas, sendo desconsiderado o trajeto por estrada de chão.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Das Dimensões: As dimensões mínimas solicitadas, são para o transporte de 05 passageiros adultos, considerando que a antropometria da população catarinense segundo o IBGE é em média de 1,68m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como: malas, ferramentas ou instrumentos de trabalho; atendendo o art. 248 do Código Brasileiro de Trânsito "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109 do Código Brasileiro de Trânsito";

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), com alta quilometragem e alto custo de manutenção. Considerando que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias dos agentes públicos para o desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em uma viagem de longa distância, proporcionando menor esforço do condutor e reduzindo o cansaço após dirigir por muito tempo, além de garantir aos ocupantes maior segurança.;

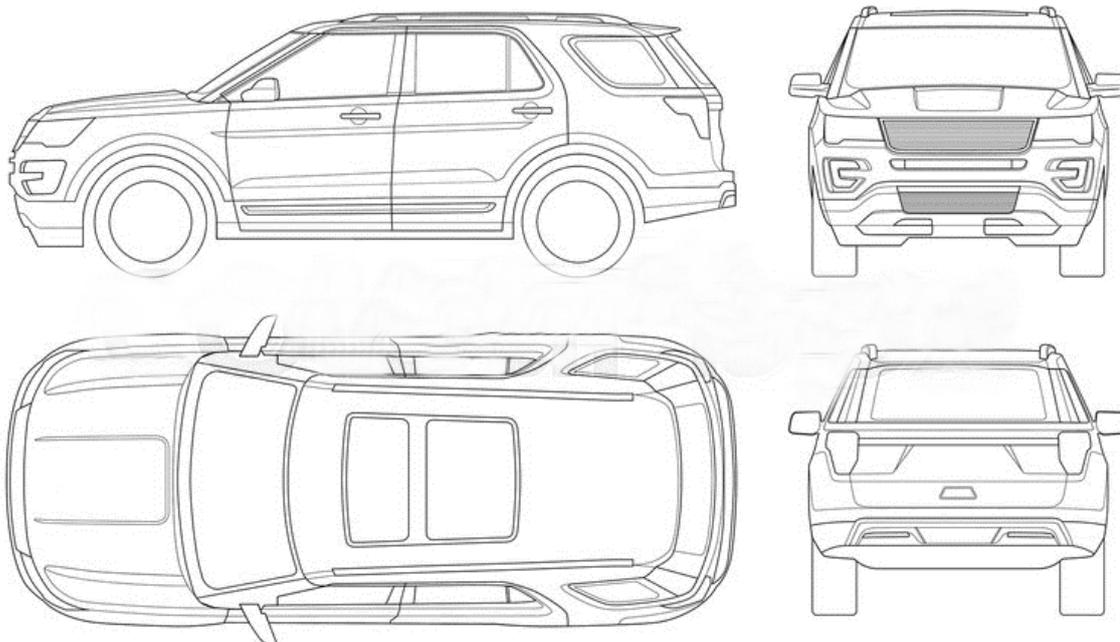
5.4. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em uma viagem de longa distância, proporcionando menor esforço do condutor e reduzindo o cansaço após dirigir por muito tempo, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento a dirigibilidade do veículo e situações emergenciais;

5.5. Entendendo que por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, entende-se que a opção de câmbio automático é uma mais econômica, pois, conforme pesquisas técnicas, o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes e conseqüentemente maior custo;

5.6. De acordo com pesquisas técnicas as principais fabricantes de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

ANEXO I
Folha de Dados
“PRODUTO CIM9003”

a) Imagem meramente ilustrativa:



**FOLHA DE DADOS
(CIMCATARINA)
PRODUTO CIM9004**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;

1.1.1. Modelo referencial do CIMCATARINA: Tipo D;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca ou Preta, a cor será definida pelo órgão participante, no momento da contratação;

1.3. Características gerais:

1.3.2. Zero km;

1.3.3. 04 portas;

1.3.4. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria sedan;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo = 4610mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos = 2680mm;

1.4.3. Largura mínima = 1770mm;

1.4.4. Porta malas = capacidade de no mínimo 430 litros;

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.3. Potência de no mínimo 148cv (quando gasolina);

1.5.4. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível = bi-combustível Flex (Gasolina e/ou Etanol) ou Gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima = 48 litros;

1.7. Sistema de Segurança:

1.7.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas e distribuição eletrônica de frenagem;

1.7.2. Controle eletrônico de estabilidade;

1.7.3. Air bags mínimos 6 air bags;

1.7.4. Cinto de segurança de 3 pontos;

1.7.5. Assistente de partida em rampas;

1.7.6. Assistente de tração e estabilidade;

1.7.7. Controle de tração;

1.8. Direção:

1.8.1. Direção elétrica, como item de série;

1.9. Transmissão:

1.9.1. Câmbio automático de no mínimo 6 velocidades;

1.10. Conforto, todos os itens deverão ser de série:

1.10.1. Ar-condicionado digital;

1.10.2. Travas elétricas nas quatro portas;

1.10.3. Desembaçador traseiro;

1.10.4. Alarme;

1.10.5. Vidros elétricos nas 4 portas;

1.10.6. Farol de neblina;

1.10.7. Tomada 12V;

1.10.8. Entrada USB;

1.10.9. Chave presencial;

1.10.10. Kit Multimídia;

1.10.11. Volante multifuncional com controles;

1.10.12. Repetidores laterais das luzes de direção;

1.10.13. Computador de bordo;

1.10.14. Repetidores laterais das luzes de direção;

1.10.15. Partida sem chave (Star Stop);

1.10.16. Sistema de navegação integrado;

1.10.17. Espelho retrovisor interno eletrocromico;

1.10.18. Bancos revestidos em couro;

1.10.19. Faróis com acendimento automático;

1.10.21. Luzes de condução diurna;

1.10.22. Limpador de para-brisa automático;

1.10.23. Luzes de rodagem diurna;

1.10.24. Câmera de ré;

Sede do CIMCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

- 1.10.25. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;
- 1.10.26. Rodas de liga leve;
- 1.11. Acessórios:**
 - 1.11.1. Protetor de cárter;
 - 1.11.2. Tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. A garantia de veículo deverá ser total, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante;

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica e deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale) bem como apresentar relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.. As manutenções deverão ser realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, a concessionária autorizada deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, na rede de concessionárias autorizadas da fabricante na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;

3.7. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. A entrega do veículo obedecerá as seguintes situações:

4.1.1. Na Concessionária, quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for até 400 (quatrocentos) quilômetros, o Município Contratante fará a retirada;

4.1.2. No Município Contratante quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for superior à 400 (quatrocentos) quilômetros;

4.1.2.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.1.3. A entrega técnica do veículo, será realizada tanto na Concessionária como no Município, de acordo com os itens 4.1.1. e 4.1.2. Na entrega técnica o Fornecedor apresentará ao Proprietário, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.2. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.3. As distâncias mencionadas nos itens 4.1.1. e 4.1.2, serão medidas sempre que possível pelo Google Maps e todo o trajeto deverá ser percorrido em estradas/rodovias Federais/Estaduais ou Municipais pavimentadas, sendo desconsiderado o trajeto por estrada de chão.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Das Dimensões: As dimensões mínimas solicitadas, são para o transporte de 05 passageiros adultos, considerando que a antropometria da população catarinense segundo o IBGE é em média de 1,68m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como: malas, ferramentas ou instrumentos de trabalho; atendendo o art. 248 do Código Brasileiro de Trânsito "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109 do Código Brasileiro de Trânsito";

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), com alta quilometragem e alto custo de manutenção. Considerando que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias dos agentes públicos para o desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em uma viagem de longa distância, proporcionando menor esforço do condutor e reduzindo o cansaço após dirigir por muito tempo, além de garantir aos ocupantes maior segurança.;

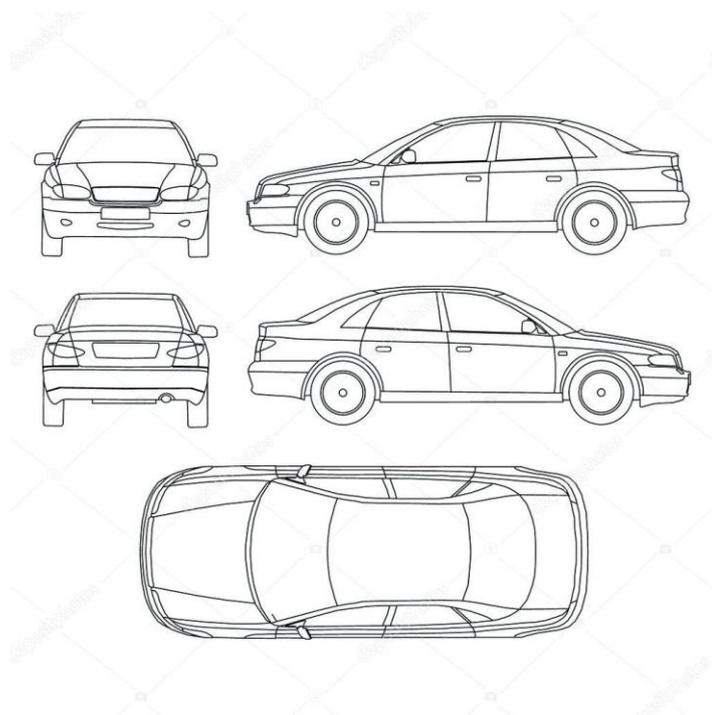
5.4. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em uma viagens de longa distância, proporcionando menor esforço do condutor e reduzindo o cansaço após dirigir por muito tempo, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento a dirigibilidade do veículo e situações emergenciais;

5.5. Entendendo que por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, entende-se que a opção de câmbio automático é uma mais econômica, pois, conforme pesquisas técnicas, o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes e consequentemente maior custo;

5.6. De acordo com pesquisas técnicas as principais fabricantes de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

ANEXO I
Folha de Dados
“PRODUTO CIM9004”

a) Imagem meramente ilustrativa:



**FOLHA DE DADOS
(CIMCATARINA)
PRODUTO CIM9005**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO C

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;

1.1.1. Modelo referencial do CIMCATARINA: Tipo C;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca ou Preta, a cor será definida pelo órgão participante no momento da contratação;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Pick-up Cabine Dupla;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo = 4910mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos = 2985mm;

1.4.3. Largura mínima = 1840mm;

1.4.4. Dimensões da Caçamba:

1.4.4.1. Comprimento total mínimo: 1460mm;

1.4.4.2. Largura mínima: 1370mm;

1.4.4.3. Capacidade de carga mínima: 650Kg;

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.3. Potência de no mínimo 155cv (quando gasolina);

1.5.4. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível = bi-combustível Flex (Etanol e Gasolina)

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível = 55 litros;

1.7. Sistema de Segurança:

1.7.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas e distribuição eletrônica de frenagem;

1.7.2. Air bags, mínimos 2 air bags;

1.7.3. Cinto de segurança de 3 pontos;

1.8. Direção:

1.8.1. Direção elétrica ou hidráulica como item de série;

1.9. Transmissão:

1.9.1. Câmbio automático de no mínimo 6 velocidades;

1.10. Conforto, todos os itens deverão ser de série:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Travas elétricas nas quatro portas;

1.10.3. Alarme;

1.10.4. Vidros elétricos nas 4 portas;

1.10.5. Farol de neblina;

1.10.6. Tomada 12V;

1.10.7. Entrada USB;

1.10.8. Chave com comando remoto;

1.10.9. Kit Multimídia;

1.10.10. Volante multifuncional com controles;

1.10.11. Retrovisores externos elétricos;

1.10.12. Protetor de caçamba;

1.10.13. Capota marítima;

1.10.14. Ganchos de amarração de carga na caçamba;

1.10.15. Computador de bordo;

1.10.16. Luzes de condução diurna;

1.10.17. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.18. Espelhos retrovisores externos elétricos;

1.10.19. Rodas de liga leve;

1.11. Acessórios:

1.11.1. Protetor de cárter;

1.11.2. Tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. A garantia de veículo deverá ser total, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante;

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica e deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale) bem como apresentar relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.. As manutenções deverão ser realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, a concessionária autorizada deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, na rede de concessionárias autorizadas da fabricante na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;

3.7. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. A entrega do veículo obedecerá as seguintes situações:

4.1.1. Na Concessionária, quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for até 400 (quatrocentos) quilômetros, o Município Contratante fará a retirada;

4.1.2. No Município Contratante quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for superior à 400 (quatrocentos) quilômetros;

4.1.2.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.1.3. A entrega técnica do veículo, será realizada tanto na Concessionária como no Município, de acordo com os itens 4.1.1. e 4.1.2. Na entrega técnica o Fornecedor apresentará ao Proprietário, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.2. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.3. As distâncias mencionadas nos itens 4.1.1. e 4.1.2, serão medidas sempre que possível pelo Google Maps e todo o trajeto deverá ser percorrido em estradas/rodovias Federais/Estaduais ou Municipais pavimentadas, sendo desconsiderado o trajeto por estrada de chão.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Das Dimensões: As dimensões mínimas solicitadas, são para o transporte de 05 passageiros adultos, considerando que a antropometria da população catarinense segundo o IBGE é em média de 1,68m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como: malas, ferramentas ou instrumentos de trabalho; atendendo o art. 248 do Código Brasileiro de Trânsito "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109 do Código Brasileiro de Trânsito";

5.3. Os veículos visam o aumento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e ainda por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta); nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

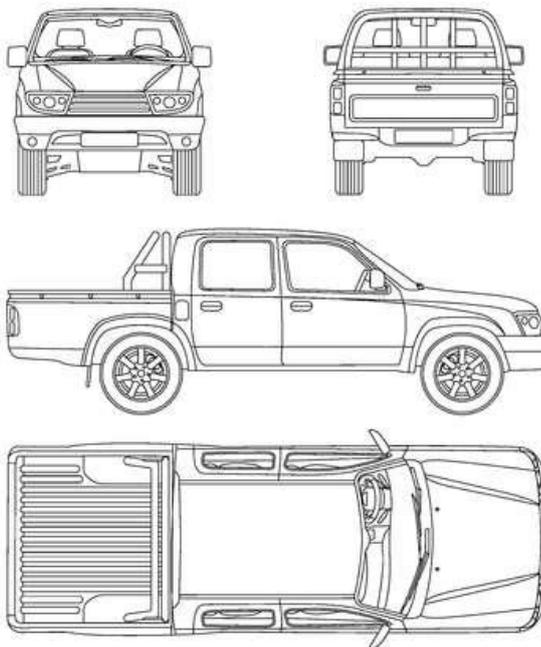
5.4. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em uma viagens de longa distância, proporcionando menor esforço do condutor e reduzindo o cansaço após dirigir por muito tempo, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento a dirigibilidade do veículo e situações emergenciais;

5.5. Entendendo que por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, entende-se que a opção de câmbio automático é uma mais econômica, pois, conforme pesquisas técnicas, o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes e consequentemente maior custo;

5.6. De acordo com pesquisas técnicas as principais fabricantes de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

ANEXO I
Folha de Dados
“PRODUTO CIM9005”

a) Imagem meramente ilustrativa:



**FOLHA DE DADOS
(CIMCATARINA)
PRODUTO CIM9006**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA UTILITÁRIO TIPO B

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo furgoneta utilitário;

1.1.1. Modelo referencial CIMCATARINA: Tipo B;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. Com 02 portas laterais para a entrada dos ocupantes, e no mínimo 02 portas traseiras com abertura de 180° em 02 folhas;

1.3.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes, carroceria furgoneta;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo = 4120mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos = 2690mm;

1.4.3. Largura mínima = 1640 mm;

1.4.4. Capacidade de carga mínima = 630Kg;

1.4.5. Volume útil do compartimento de carga de no mínimo 3,0m³;

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.3. Potência de no mínimo 85cv (quando gasolina);

1.5.4. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível = bi-combustível Flex (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível = 50 litros;

1.7. Sistema de Segurança:

1.7.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas e distribuição eletrônica de frenagem;

1.7.2. Air bags para motorista e passageiro;

1.7.3. Cinto de segurança de 3 pontos;

1.8. Direção:

1.8.1. Direção elétrica ou hidráulica, como item de série;

1.9. Transmissão:

1.9.1. Câmbio manual de no mínimo 5 marcha a frente e 1 a ré;

1.10. Conforto:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Travas elétricas nas portas;

1.10.3. Alarme;

1.10.4. Tomada 12V;

1.10.5. Entrada USB;

1.10.6. Rádio e antena;

1.10.7. Ganchos para amarração de carga;

1.11. Acessórios:

1.11.1. Protetor de cárter;

1.11.2. Tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. A garantia de veículo deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante.

2.2. Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica e deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale) bem como apresentar relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.. As manutenções deverão ser realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, a concessionária autorizada deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, na rede de concessionárias autorizadas da fabricante na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;

3.7. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. A entrega do veículo obedecerá as seguintes situações:

4.1.1. Na Concessionária, quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for até 400 (quatrocentos) quilômetros, o Município Contratante fará a retirada;

4.1.2. No Município Contratante quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for superior à 400 (quatrocentos) quilômetros;

4.1.2.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.1.3. A entrega técnica do veículo, será realizada tanto na Concessionária como no Município, de acordo com os itens 4.1.1. e 4.1.2. Na entrega técnica o Fornecedor apresentará ao Proprietário, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.2. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.3. As distâncias mencionadas nos itens 4.1.1. e 4.1.2, serão medidas sempre que possível pelo Google Maps e todo o trajeto deverá ser percorrido em estradas/rodovias Federais/Estaduais ou Municipais pavimentadas, sendo desconsiderado o trajeto por estrada de chão.

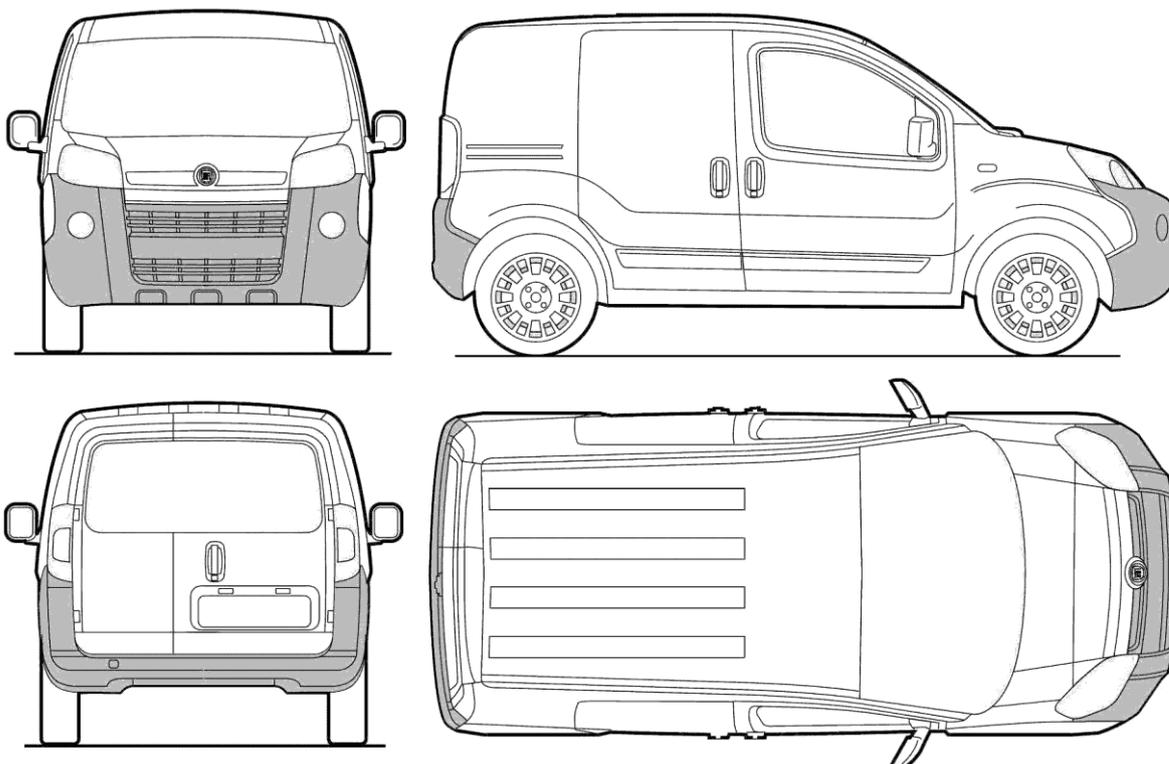
5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Das Dimensões: As dimensões mínimas solicitadas, são para o transporte de no mínimo 02 passageiros adultos, considerando que a antropometria da população catarinense segundo o IBGE é em média de 1,68m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando também o transporte de materiais e ferramentas e insumos utilizados no dia a dia do setor público;

5.2. Os veículos visam o amento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), com alta quilometragem e alto custo de manutenção, devido aos deslocamentos contínuos pelas Secretarias de Obras e Agricultura no transporte de peças, insumos, ferramentas e equipamentos necessários ao suporte logístico de manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos que necessitam de manutenção corretiva emergencial, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no transporte de produtos merenda escolar, transporte de materiais esportivos e culturais, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

ANEXO I
Folha de Dados
“PRODUTO CIM9006”

a) Imagem meramente ilustrativa:



**FOLHA DE DADOS
(CIMCATARINA)
PRODUTO CIM9790**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO TIPO B

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo pick-up utilitário;

1.1.1. Modelo referencial CIMCATARINA: Tipo B;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. No mínimo 02 portas;

1.3.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para no mínimo 04 ocupantes, carroceria pick-up utilitário;

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo = 4430mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos = 2740 mm;

1.4.3. Largura mínima = 1700 mm;

1.4.4. Capacidade de carga mínima = 600Kg;

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.3. Potência de no mínimo 100 cv (quando gasolina);

1.5.4. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica;

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível = bi-combustível Flex (Gasolina e/ou Etanol);

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível = 50 litros

1.7. Sistema de Segurança:

1.7.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas e distribuição eletrônica de frenagem;

1.7.2. Airbags para motorista e passageiro;

1.7.3. Cinto de segurança de 3 pontos;

1.8. Direção:

1.8.1. Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica como item de série;

1.9. Transmissão:

1.9.1. Câmbio manual de no mínimo 5 marcha a frente e 1 a ré;

1.10. Conforto, todos os item deverão ser de série:

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Travas elétricas nas portas;

1.10.4. Alarme;

1.10.5. Vidros elétricos;

1.10.6. Farol de neblina como item de série;

1.10.7. Tomada 12V;

1.10.8. Entrada USB;

1.10.9. Chave com comando remoto;

1.10.10. Rádio e antena

1.10.11. Ganchos para amarração de carga;

1.10.12. Protetor de caçamba;

1.10.13. Capota marítima

1.11. Acessórios:

1.11.1. Protetor de cárter;

1.11.2. Tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. A garantia de veículo deverá ser total, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante;

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica e deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale) bem como apresentar relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo,

telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.. As manutenções deverão ser realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, a concessionária autorizada deverá estar disponível em no mínimo uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, na rede de concessionárias autorizadas da fabricante na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;

3.7. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. A entrega do veículo obedecerá as seguintes situações:

4.1.1. Na Concessionária, quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for até 400 (quatrocentos) quilômetros, o Município Contratante fará a retirada;

4.1.2. No Município Contratante quando a distância entre o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cito na Rua Nereu Ramos, nº 761, Fraiburgo/Santa Catarina e a Concessionária for superior à 400 (quatrocentos) quilômetros;

4.1.2.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;

4.1.3. A entrega técnica do veículo, será realizada tanto na Concessionária como no Município, de acordo com os itens 4.1.1. e 4.1.2. Na entrega técnica o Fornecedor apresentará ao Proprietário, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.2. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.3. As distâncias mencionadas nos itens 4.1.1. e 4.1.2, serão medidas sempre que possível pelo Google Maps e todo o trajeto deverá ser percorrido em estradas/rodovias Federais/Estaduais ou Municipais pavimentadas, sendo desconsiderado o trajeto por estrada de chão.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Das Dimensões: As dimensões mínimas solicitadas, são para o transporte de no mínimo 4 passageiros adultos, considerando que a antropometria da população catarinense segundo o IBGE é em média de 1,68m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando também o transporte de materiais e ferramentas e insumos utilizados no dia a dia do setor público;

5.2. Os veículos visam o amento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), com alta quilometragem e alto custo de manutenção, devido aos deslocamentos contínuos pelas Secretarias de Obras e Agricultura no transporte de peças, insumos, ferramentas e equipamentos necessários ao suporte logístico de manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos que necessitam de manutenção corretiva emergencial, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

ANEXO I
Folha de Dados
“PRODUTO CIM9790”

a) Imagem meramente ilustrativa:

